

ATA 1

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria técnica superior, previsto e não ocupado do Mapa de Pessoal do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ)

Ao primeiro dia do mês setembro do ano de 2025, reuniu o Júri nomeado para o Procedimento Concursal Comum para ocupação de **1 (um) posto de trabalho**, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do IPDJ, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria técnica superior, para exercício de funções no Departamento de Políticas da Juventude e Associativismo, estando presentes os seguintes elementos:

JÚRI

Presidente: Ana Sofia Santos Pimenta Pereira, Diretora do Departamento de Políticas da Juventude e Associativismo;

1ª Vogal Efetiva: Paula Cristina Brito Fernandes, Técnica Superior do Departamento de Políticas da Juventude e Associativismo, que substitui a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

1ª Vogal Suplente: Carlos Miguel Neves Carmona, Técnico Superior do Departamento de Políticas da Juventude e Associativismo.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- ❖ Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho;
- ❖ Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

ORDEM DE TRABALHOS

O Júri reuniu para estabelecer:

- Os métodos de seleção
- A ponderação
- A avaliação curricular
- A Prova de Conhecimentos
- A Entrevista de Avaliação de Competências
- O sistema de classificação final

CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

- Gestão dos programas de apoio ao associativismo jovem (PAAJ), em concreto o Programa de Apoio Infraestrutural (PAI), bem como do programa Formar+;
- Colaboração na gestão do Programa de Apoio Juvenil (PAJ), do Programa de Apoio Estudantil (PAE) e do Programa de Apoio às Associações de Carácter Juvenil (PAACJ);
- Desenvolvimento de tarefas tendentes à capacitação e envolvimento dos jovens no tecido associativo;
- Elaboração e execução de projetos que fomentem a inovação e a criatividade nesta área de missão do IPDJ.

Outros requisitos:

- Capacidade de execução, gestão e monitorização de projetos e programas;
- Capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;
- Gosto e aptidão para o trabalho em equipa e em rede;
- Competências digitais na ótica do utilizador;
- Gosto pela análise de dados;
- Espírito crítico, proatividade e criatividade no desenvolvimento de soluções;
- Orientação para o serviço público.

PONTO 1 – MÉTODOS DE SELEÇÃO

Os métodos de seleção aplicáveis aos/às candidatos/as que estejam a cumprir a atividade caracterizadora do posto de trabalho, são os previstos na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a saber:

- a) Avaliação Curricular (AC)
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Os métodos de seleção aplicáveis aos/às candidatos/as que não estejam a cumprir a atividade caracterizadora do posto de trabalho ou que estando, afastem, por escrito, o método de seleção *avaliação curricular*, são os previstos na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a saber:

- a) Prova de Conhecimentos (PC)
- b) Entrevista de avaliação de Competências (EAC)

PONTO 2 – PONDERAÇÃO

Ponderação de 75% - Avaliação Curricular (AC)

Ponderação de 25% - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

ou

Ponderação de 75% - Prova de Conhecimentos (PC)

Ponderação de 25% - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

PONTO 3 – Parâmetros da Avaliação Curricular (AC)

A **Avaliação Curricular (AC)**, com o objetivo previsto na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, pondera os elementos relativos à Habilitação Académica (HA); à Formação Profissional (FP); à Experiência Profissional (EP) e à Avaliação do Desempenho (AD).

- a. Na **Habilitação Académica (HA)** apenas são considerados os graus académicos relevantes para a área funcional do procedimento:

Grau Académico	Pontuação
Licenciatura das áreas de Ciências Sociais ou Humanas	16
Mestrado das áreas de Ciências Sociais ou Humanas	18
Doutoramento das áreas de Ciências Sociais ou Humanas	20

- b. **Na Formação Profissional (FP)** apenas será considerada a formação comprovada, devidamente certificada, diretamente relacionada com o posto de trabalho posto a concurso, obtida nos últimos 5 anos, não podendo a pontuação obtida nos critérios seguintes, exceder os 20 pontos:

Formação Profissional	Pontuação
Sem ações de formação	0
Até 35 horas (inclusive)	4
Entre 36 e 70 horas (inclusive)	8
Entre 71 e 100 horas (inclusive)	12
Entre 101 e 135 horas (inclusive)	16
Mais de 136 horas	20

Nos casos em que a duração da ação de formação não conste do respetivo certificado, são adotados os seguintes critérios:

Curso de 1 dia ou sem qualquer referência	7 horas
Curso de 1 semana	15 horas
Curso de 1 mês	60 horas

Nos casos de formação especializada /pós-graduação, são considerados os seguintes critérios:

Curso com datas, sem referência a nº horas	50 horas
Curso com duração inferior a 1 ano letivo	100 horas
Curso com duração superior a 1 ano letivo	200 horas

Sempre que nos certificados de curso de especialização/pós-graduação conste o número de horas, será o mesmo tido em consideração e não o valor estimado.

- c. **Na Experiência Profissional (EP)**, com vista a avaliar o tempo durante o qual o/a candidato/a tenha exercido funções relacionadas com o posto de trabalho posto a concurso, o conjunto das mesmas não pode ultrapassar os 20 pontos.
- d. **Na Avaliação do Desempenho (AD)** será considerada a média aritmética dos últimos 3 biénios, na expressão qualitativa, apresentada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, segundo os seguintes critérios:

De 1 a 1,99	Inadequado	0 pontos
De 2 a 3,49	Regular/Adequado	15 pontos
De 3,5 a 3,99	Bom	17 pontos
De 4 a 5	Muito Bom/Relevante	18 pontos
	Excelente	20 pontos

Nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 20º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, aos/às candidatos/as que por causa não imputável aos/às mesmos/as não tenha sido atribuída avaliação em qualquer um dos biénios, será atribuída a pontuação equivalente a “Desempenho Regular”.

Fórmula da Ponderação da Avaliação Curricular (AC)

$$AC = (2*HA + 1*FP + 3*EP + 1*AD) / 7$$

Em que:

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD=Avaliação do Desempenho

PONTO 4 – Ponderação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

- A Entrevista de Avaliação de Competências terá uma duração aproximada de 20 minutos.
- Os parâmetros a avaliar serão os seguintes:
 - a) **Orientação para o serviço público** – Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma administração pública ao serviço do interesse coletivo;
 - b) **Orientação para os resultados** – Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da administração pública
 - c) **Análise crítica e resolução de problemas** – Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas, a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil;
 - d) **Inteligência emocional** – Gerir as emoções, mostrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros e tomar decisões equilibradas e refletidas;
 - e) **Comunicação** – Transmitir a informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.

A grelha de competências em avaliação e respetiva classificação consta do anexo I à presente Ata.

Fórmula da Ponderação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

$$EAC = (OSP + OR + ACRP + IE + C) / 5$$

PONTO 5 – Classificação Final

A *Classificação Final* (CF) será o resultado das classificações obtidas na *Avaliação Curricular* (AC) e na *Entrevista de Avaliação de Competências* (EAC), cuja ponderação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (75\% \times AC) + (25\% \times EAC)$$

PONTO 6 – Prova de Conhecimentos (PC)

Conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a *Prova de Conhecimentos* (PC) terá a forma escrita, sem consulta, com a duração máxima de **90 minutos**.

Nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a avaliação da *Prova de Conhecimentos* é o resultado obtido através da soma aritmética das classificações obtidas nas perguntas efetuadas, sendo a classificação máxima de 20 (vinte) valores.

Os/As candidatos/as serão convocados/as por correio eletrónico para se apresentarem no local e hora de realização da prova de conhecimentos.

Eventuais atrasos não serão compensados após a hora prevista para conclusão da prova.

Durante a realização da prova de conhecimentos, não é permitida a utilização de meios tecnológicos, nem permitida a ausência da sala.

Os/As candidatos/as com qualquer necessidade especial deverão informar o/a técnico/a presente, previamente ao início da prova de conhecimentos.

PONTO 7 – Bibliografia aplicável à Prova de Conhecimentos

- Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, com a atual redação da Lei n.º 57/2019, de 7 de agosto - Estabelece o regime jurídico do associativismo jovem
- Portaria n.º 1228/2006 - Cria o Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ) e aprova o respetivo Regulamento
- Portaria n.º 286/2020 de 14 de dezembro - Procede à alteração da Portaria n.º 1227/2006, que regula o reconhecimento das associações juvenis sem personalidade jurídica, à alteração da Portaria n.º 1228/2006, que cria o Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ) e aprova o respetivo Regulamento, e à alteração da Portaria n.º 1230/2006, que cria os programas de apoio financeiro ao associativismo jovem (PAJ, PAI e PAE) e aprova o respetivo Regulamento
- Portaria n.º 284/2020 de 11 de dezembro - Procede à criação do Plano Nacional de Incentivo ao Associativismo Estudantil
- Lei 57/2019 de 7 de agosto – Primeira alteração ao regime jurídico do associativismo jovem
- Portaria n.º 1276/2010 – 3.ª alteração ao Regulamento dos Programas e Apoio Financeiro ao Associativismo Jovem, aprovado pela Portaria n.º 1230/2006
- Decreto-Lei n.º 36-A/2011 - Regime da Normalização Contabilística para Entidades Sem Fins Lucrativos
- Portaria n.º 10/2013 - Prazos e redimensionamento das tranches de apoio do Programas de Apoio ao Associativismo Jovem

- Portaria n.º 382/2017 - Programa Formar+
- Portaria 160/2019 – Alteração do Programa Incentivo ao Desenvolvimento Associativo
- Declarações de Retificação
 - n.º 1/2007 (Portaria n.º 1229/2006)
 - n.º 2/2007 (Portaria n.º 1228/2006)
 - n.º 3/2007 (Portaria n.º 1230/2006)
 - n.º 4/2007 (Portaria n.º 1227/2006)
- Técnico de Juventude – perfil profissional

PONTO 8 – Ponderação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A descrição e ponderação das competências, são as constantes do Ponto 4 da presente ata.

PONTO 9 – Classificação Final

A Classificação Final (CF) será o resultado das classificações obtidas na *Prova de Conhecimentos* (PC) e na *Entrevista de Avaliação de Competências* (EAC), cuja ponderação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (75\% \times PC) + (25\% \times EAC)$$

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

São critérios de desempate e preferência na ordenação final de candidatos/as em caso de igualdade de classificação, os seguintes:

- a) Candidatos/as que se encontrem na situação prevista no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro
- b) Candidatos/as que se encontrem ao abrigo dos incentivos à carreira militar nos termos do nº 3 do artº 30º do RI aprovado pelo Decreto-Lei nº 320-A/2000, de 15 de dezembro, na redação atual
- c) Classificação mais elevada, obtida no método de seleção obrigatório
- d) Classificação mais elevada, obtida no método de seleção complementar
- e) Maior grau de habilitação académica.

MOTIVOS DE EXCLUSÃO

São excluídos/as do procedimento:

- a) Os/As candidatos/as que obtenham na Avaliação Curricular (AC) ou na Prova de Conhecimentos (PC) classificação inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método de avaliação complementar Entrevista de Avaliação de Competências.
- b) Os/As candidatos/as que prestem falsas declarações.
- c) Os/As candidatos/as que, sem justificação ou por motivo não atendível não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção para cuja realização tenham sido notificados/as.

- d) Os/As candidatos/as que não reúnam os requisitos de admissão constantes do aviso de abertura publicado na Bolsa de Emprego Público, bem como os/as que não apresentem os documentos requeridos no aludido aviso, cuja inexistência impossibilite ao Júri a verificação inequívoca dos requisitos de admissão e a avaliação curricular.

AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS/AS

Em cada fase do procedimento há lugar a audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

PROXIMA REUNIÃO

O Júri reúne após o termo do prazo de apresentação de candidaturas, a indicar no aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a reunião, da qual lavrou a presente ata que tendo sido lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros.

O JÚRI

Presidente, Ana Sofia Pimenta



1ª Vogal Efetiva, Paula Brito



1º Vogal Suplente, Carlos Carmona



